



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 12/06/2001

Lagarto, 12 de 06 de 01

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI Nº 17 /01
DE 12 DE JUNHO DE 2001**

Altera artigo 1º da Lei 29/98 de 14 de outubro de 1998.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 29/98 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ESPORTE E JUDÔ COMUNITÁRIO” com sede no Povoado Colônia Treze e foro jurídico nesta cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
em 12 de junho de 2001.**


**Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal**